



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CERTIFICADO

Nos termos da alínea II do § 1º do artigo 26 da Lei n.º 5.692 de 11 de Agosto de 1971, dos Pareceres n.ºs 833/71, 988/72, da Resolução n.º 8/71 da Comissão Federal de Educação, da Portaria Ministerial n.º 273 de 27 de Abril de 1976, e da Resolução n.º 474 de 28 de Fevereiro de 1974, do Conselho Estadual de Educação, certifica-se que

RODRIGO FERNANDO TRINDADE
Nome Completo
filho(a) de RUI TRINDADE
e de ILDA TEREZINHA ZACARIAS
natural de SANANDUVA
Cidade
RS
Estado
em 30 de OUTUBRO de 19 70
concluiu, em 1993, o ensino em nível 2º grau, por ter sido aprovado em Exames de Suplicância de Educação-Catol, com direito a prosseguir estudos em cursos regulares. O presente Certificado tem valor nacional.

SEC/DISU/GESUP
Orgão responsável

FLORTANÓPOLIS, 13/04/1994

Assinatura

Assinatura da Portaria

Registada em 13 de Maio de 1994
Maria Carolina de Barros
Diretor de Ensino Superior
Matr. 085958 - Ass. 098091515

DISCIPLINAS	MENÇÃO	REALIZAÇÃO DAS PROVAS		REGISTROS E OBSERVAÇÕES
		DATA	UNIDADE FEDERADA	
Língua Portuguesa e Literaturas (Inglês) Língua Estrangeira Moderna (Inglês) História Geografia Organização Social e Política do Brasil Educação Moral e Cívica Matemática Física Biologia Química	6,3 55 74 70 53 63 80 50 71 53	20.11.93 1988 1986 1986 1990 1988 17.05.93 1986 1986 1986	SC SC SC SC SC SC SC SC SC SC	Chapecó Colégio São Francisco / Chapecó CE Profa. Têlia Scharf / Chapecó CE Profa. Têlia Scharf / Chapecó Colégio São Francisco / Chapecó Colégio São Francisco / Chapecó Centro de Educação de Adultos / Chapecó CE Profa. Têlia Scharf / Chapecó CE Profa. Têlia Scharf / Chapecó CE Profa. Têlia Scharf / Chapecó

DIRETORIA DE ENSINO SUPLETIVO
 GERÊNCIA DOS EXAMES SUPLETIVOS
 DECLARAMOS A REGULARIDADE DAS
 NOTAS REFERENTES AOS EXAMES
 SUPLETIVOS, REALIZADOS EM SANTA
 CATARINA.

REGISTRADO SOB Nº 338
 SEC / DISU / GESUP
 LIVRO 01 / HS 1562
 22/04/94
 RESPONSÁVEL

Silvana dos Santos Müller
 SUPERVISORA SOC. SECULARES
 MSc. 18.370-4 - F1/207/81/SEC



O PRESENTE CERTIFICADO FOI EXPEDIDO
 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/90
 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,
 QUE REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 047/NOV/80

CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS CONFORME
 RESOLUÇÃO Nº 02/84 / CEE / SC E
 PORTARIA Nº 14 / MM / SEE